próppias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se - necessário, devendo os orçamentos futuros consignarem recur - sos para tal fim.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI

.....

LEI Nº 139, DE 26 DE JUNHO DE 1.984.

"Altera a redação do parágrafo 2º do Art.1º, da Lei nº 83, de 29/12/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O parágrafo 2º do Art.1º da Lei nº 83, de 29 de- dezembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 2º :- 50% (cinquenta por cento) à partir de 1º Julho de 1.984"

ARTIGO 2º :- As despesas com a aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes do or- çamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de Julho de 1.984, revogadas as disposições com contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 140, DE 26 DE JUNHO DE 1.984

"Altera o valor da gratificação do Art.40 da Lei nº 86, de 29/12/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- À partir de 1º de julho de 1.984, fica majorado em 50% (cinquenta por cento) a gratificação de que trata o artigo 40 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983.

ARTIGO 2º :- As despesas com a aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Julho de 1.984, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 120, de 16 de maio de 1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 141, DE 26 DE JUNHO DE 1.984

"Altera a redação do Art.54, da Lei nº 86 , de 29 de dezembro de 1983"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Art. 54, da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 54 :- À partir de 1º de Julho de 1.984 os vencimentos e salários fixados na presente Lei, serão reajustados em 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 2º :- As despesas com a aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vitente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Julho de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....